



Publicado no Diário Oficial do Município  
EDIÇÃO QUINZENAL.  
De 16 a 30/04/2015  
Setor de Publicação

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro  
Gabinete do Prefeito

## LEI Nº 1177/2015.

Autoria: **PODER EXECUTIVO.**

Concede reajuste salarial aos servidores públicos municipais para adequação ao piso mínimo nacional e dá providências correlatas.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ,**  
Estado da Paraíba, no uso das atribuições conferidas pelo art. 64, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que, **em Sessão Ordinária realizada no dia 9 de Abril de 2015, a CÂMARA MUNICIPAL,** por unanimidade, **APROVOU** e Ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo conceder reajuste salarial aos servidores públicos do município de Piancó, nos termos da Constituição Federal, após a aplicação dos percentuais inerentes a título de aumento real, passando o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2015, ao valor de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 26,27 (vinte e seis reais e vinte e sete centavos) e o valor horário a R\$ 3,58 (três reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 2º. As despesas derivadas da execução da presente Lei correrão à conta das dotações constantes da Lei Orçamentária e não poderão exceder os limites de gastos com pessoal de que trata os arts. 19, III e 20, III, "b" da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000).

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite necessário, para atender ao disposto nesta Lei no corrente exercício, bem como incluir no orçamento programa, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Projeto de Lei Orçamentária Anual, meios para assegurar as despesas decorrentes desta Lei.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro  
Gabinete do Prefeito

---

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2015.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piancó - PB, em 24 de Abril de 2015.

  
**FRANCISCO SALES LIMA DE LACERDA**  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PIANCÓ

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ**

*Casa Legislativa Padre Manoel Otaviano  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA*

Ofício CMP/GP nº 020/2015

Piancó - PB, 10 de abril de 2015.

**Assunto:** Remessa de cópias de proposições APROVADAS em Sessão Ordinária

ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PIANCÓ  
PROTOCOLO MUNICIPAL  
PROT. Nº 233 / 1 / 15  
DATA: 10 / 04 / 15  
DIA: Quarta  
HORA: 11:30  
Responsável pelo Setor

Senhor prefeito,

Pelo presente, comunicamos a **VOSSA EXCELÊNCIA** que, na noite de ontem (09/04/2015), foi realizada a 7ª Sessão Ordinária do Primeiro Período Legislativo da Legislatura 2013/2016, tendo sido **APROVADO**, a unanimidade, no plenário desta Casa Legislativa, as seguintes proposições, registrando-se a presença da maioria qualificada dos integrantes desta Casa:

**1) Projeto de Lei Municipal nº 030/2014**, de autoria do Poder Executivo Municipal, cuja ementa é a seguinte: "*Institui e regulamenta no âmbito do município de Piancó o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente e dá outras Providências*", o qual foi aprovado por unanimidade dos vereadores presentes;

**2) Projeto de Lei Complementar nº 001/2015**, de autoria do Poder Executivo Municipal, cuja ementa é a seguinte: "*Atualiza o Piso Municipal dos Professores da rede municipal de ensino visando adequação da remuneração e a recomposição da perda do poder aquisitivo...*" o qual foi aprovado por unanimidade dos vereadores presentes;



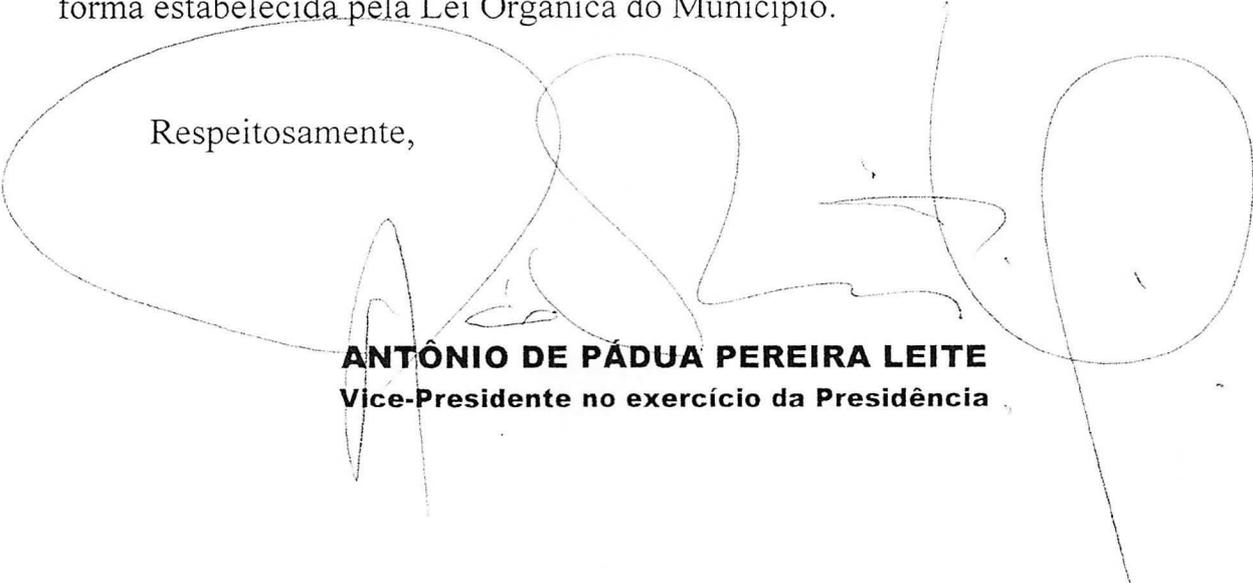
ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PIANCÓ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ**

*Casa Legislativa Padre Manoel Otaviano  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA*

**3) Projeto de Lei Ordinária nº 003/2015**, de autoria do Poder Executivo Municipal, cuja ementa é a seguinte: "*Concede Reajuste Salarial dos Servidores Públicos Municipais para adequação ao piso mínimo nacional e dá providencia correlatas*", o qual foi aprovado por unanimidade dos vereadores presentes.

Neste sentido, remetemos cópias das mencionadas proposições para que **VOSSA EXCELÊNCIA** adote as providencias que entender necessárias, na forma estabelecida pela Lei Orgânica do Município.

Respeitosamente,



**ANTÔNIO DE PÁDUA PEREIRA LEITE**  
Vice-Presidente no exercício da Presidência

**Exmo. Sr.**

**FRANCISCO SALES DE LIMA LACERDA**

**DD. Prefeito Constitucional do Município de Piancó**

**Nesta.**

# CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ

## ATA DE DELIBERAÇÃO DE PROPOSIÇÃO

### SESSÃO ORDINÁRIA

26/03/2015 (QUINTA-FEIRA)

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N°003/2015

Autoria: Poder Executivo Municipal

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS PARA ADEQUAÇÃO  
AO PISO MÍNIMO NACIONAL E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

ORDEM	NOME DO VEREADOR	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
1	ANTÔNIA REGINA BARBOZA CABRAL	X		
2	ANTONIO AZEVEDO XAVIER	X		
3	ANTÔNIO DE PÁDUA PEREIRA LEITE			
4	ANTÔNIO MILITÃO	X		
5	CHRISTTIANE VIRGINIA PALITOT C. ALMEIDA	X		
6	ERILENE ALVES DA SILVA A. DE LACERDA	X		
7	FRANCISCA DE PAULA	X		
8	GUILHERME JORGE MONTENEGRO B. DE SOUZA	X		
9	JOSÉ BRÁULIO DE SOUZA JÚNIOR	X		
10	JOSÉ LUIZ DA SILVA FILHO	X		
VOTO DE MINERVA				
11	PEDRO AURELIANO DA SILVA			
<b>RESULTADO</b>		<b>DELIBERAÇÃO</b>		
OBS.:		( ) APROVADO ( ) REJEITADO ( ) RETIRADO DE PAUTA		

Antônio de Pádua Pereira Leite  
**PEDRO AURELIANO DA SILVA**  
Presidente da Câmara

**FRANCISCA DE PAULA**  
Primeira Secretária

**ANTÔNIO MILITÃO**  
Segundo Secretário

**Antonio Azevedo Xavier**  
Vereador

**APROVADO**

Por Unanimidade

Em Sessão Realizada

No Dia

26/03/15 (09)

Antônio de Pádua Pereira Leite  
Vice-Presidente



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PIANCÓ  
Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ - PB  
PROTÓCOLO  
Protocolo Nº: 029 / 2015  
L.n. 20/03/15 Hora: 11:55  
Dia: Quinta - Feira  
Assinatura de: *H. Lacerda*  
Assinatura de: \_\_\_\_\_

MENSAGEM AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Senhor Presidente e Senhores Vereadores da  
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ

Temos a satisfação de submeter à consideração de Vossa Excelência a presente Exposição de Motivos, por meio da qual, estamos apresentando projeto de Lei objetivando reajustar, a partir de 1º de janeiro de 2015, o valor do salário mínimo para R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais).

O novo valor proposto para o salário mínimo R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), frente à variação de preços medida pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) e correspondente ao reajuste ora proposto garante a recomposição do valor real do salário mínimo, além de permitir um ganho real.

A elevação do valor desta remuneração beneficiará todos os servidores do município que poderão ter sua renda mensal majorada por efeito da elevação proposta para o salário mínimo.

A definição do índice de reajuste do salário mínimo foi objeto de variados estudos e ampla discussão no âmbito do Governo Federal. O valor submetido à consideração de Vossas Excelências reflete o consenso alcançado, resultado do esforço de conciliar a melhoria das condições de vida da população e os efeitos dinamizadores da economia que advêm do aumento real deste salário com as limitações impostas pelo orçamento do Município, em especial, as derivadas do aumento dos gastos com benefícios da Previdência Social.

São essas, Senhor Presidente, as razões que nos levam a propor a Vossa Excelência o presente projeto de Lei. ***Ante ao exposto, solicitamos nos termos do Regimento Interno desta Casa, seja a matéria apreciada em Regime de Urgência.***

Respeitosamente.

*Francisco Sales de Lima Lacerda*  
Francisco Sales de Lima Lacerda  
Prefeito Municipal

APROVADO  
Por Unanimidade  
Em Sessão Realizada  
Dia 09/03/15  
*Antônio de Pádua Pereira Leite*  
Antônio de Pádua Pereira Leite  
Vice-Presidente